



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 2ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO

Aos quatro dias do mês de maio de 2021, o Excelentíssimo Senhor **GEORGE ACHUTTI**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, auxiliado pelo Assessor Jurídico da Corregedoria, Valdemir da Silva, realizou a Inspeção Correcional Ordinária anual na 2ª Vara do Trabalho de Esteio, nos termos legais e regimentais, POR MEIO REMOTO, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2322/2021.

O Desembargador Corregedor manteve contato com o Juiz Titular, Márcio Lima do Amaral, por intermédio de videoconferência.

Também foi mantido contato, por telefone e mediante comunicação eletrônica, com o Diretor de Secretaria, Fernando Corrêa da Silva, sendo que, além deste, foram indicados os servidores Carolina Porcher Acosta, Assistente de Diretor de Secretaria, e Flávio Antônio Wolf, Secretário de Audiência, para o fornecimento de informações acerca da Unidade.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 20/9/1986

Data da última correição realizada: 23/6/2020

Data de Implantação do PJe: 04/12/2012

Jurisdição: Esteio

Período Correcionado: de 1º/01/2020 a 04/5/2021

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/4/2020 a 31/3/2021

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a 2ª Vara do Trabalho de Esteio pertence à 82ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Márcio Lima do Amaral	Juiz do Trabalho Titular	26/02/2018

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16/4/2021)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 10/2013 deste Tribunal Regional, o Juiz Titular Márcio Lima do Amaral **está autorizado** a residir fora da Comarca conforme decisão nos autos do processo administrativo nº 0005946-53.2019.5.04.0000.

3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz(a)	Período(s) e Motivo
1 Márcio Lima do Amaral	Juiz do Trabalho Titular desde 26/02/2018 – Há 3 anos, 2 meses e 9 dias*



2	Lila Paula Flores França (Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Esteio de 03/11/2015 a 16/8/2020)	- Responder pela Unidade Judiciária, no período de 03 a 09/02/2020, em virtude de férias do Titular.
3	Nadir Fátima Zanotelli Coimbra	- Responder pela Unidade Judiciária, no período de 10/02 a 03/3/2020, em virtude de férias do Titular.
4	Giovane Brzostek	- Atuação, no período de 13/4 a 03/5/2020, em virtude de férias do Juiz Titular.
5	Paulo Pereira Müzell Junior	- Responder pela Unidade Judiciária, no período de 04 a 12/5/2020, em virtude de férias do Juiz Titular.
6	Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior (Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Esteio desde 16/9/2020)	- Atuação, no período de 23/01 a 11/02/2021, em virtude de férias do Juiz Titular.

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16/4/2021)

* Período totalizado até a data da inspeção correcional.

3.1.4 Afastamentos do Juiz Titular durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total
Juiz Titular Márcio Lima do Amaral	Férias	03/02/2020 a 03/3/2020	30 dias
	Férias	13/4/2020 a 12/5/2020	30 dias
	Férias	23/01/2021 a 11/02/2021	20 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16/4/2021)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária	
1	Fernando Corrêa da Silva	TJAA	Diretor de Secretaria (CJ3)	02/3/2018
2	Giovanni Dalla Vecchia	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	06/3/2018
3	Carolina Porcher Acosta	AJAA	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	28/3/2016
4	Débora da Gama Silveira	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	21/6/2018
5	Flávio Antônio Wolf	AJAA	Secretário de Audiência (FC03)	06/12/2012
6	Cássia Regina Rigo	AJAJ	Assistente (FC02)	06/12/2012
7	Miguel Bystronski Di Bernardi	AJAJ	-	04/12/2012
8	Marcelo de Lara Peres	TJAA	-	30/7/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 19/4/2021).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 19/4/2021, verificou-se que não houve movimentação de servidores na Unidade Judiciária durante o período correcionado.

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Giovanni Dalla Vecchia	PAT- Paternidade	20

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 19/4/2021)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.



Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 04/2020 a 03/2021).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 Patrícia Peglow Hubner	Direito	12/8/2019 10/8/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 19/4/2021)

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho



Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 501 a 750 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2018-2020, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2018	2019	2020	Média Trienal
2ª Vara do Trabalho de Esteio	610	627	501	579,33

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 2ª Vara do Trabalho de Esteio obteve resultados superiores à média da respectiva faixa de movimentação processual na maioria dos indicadores analisados – com exceção, apenas, daqueles relativos ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença e à idade média dos processos em tramitação.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Faixa de Movimentação Processual	Indicadores											Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
	Peso	Unidade Judiciária	Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio						
			2	1	3	1	1	2	2	2	1			
		Conhecimento	Incidentes Processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento				
De 501 a 750 processos por ano	01	3ª VT de Erechim	0,48	0,17	0,78	0,42	0,57	0,45	0,07	0,35	0,53	0,45	93%	0,42
	02	VT de Soledade	0,56	0,13	0,70	0,33	0,60	0,73	0,49	0,43	0,51	0,54	91%	0,49
	03	2ª VT de Sapucaia do Sul	0,22	0,33	0,74	0,30	0,58	0,90	0,03	0,56	0,57	0,49	101%	0,49
	04	VT de Palmeira das Missões	0,64	0,15	0,47	0,26	0,54	0,83	0,69	0,45	0,41	0,53	97%	0,51
	05	2ª VT de Estrela	0,39	0,05	0,81	0,30	0,71	0,75	0,10	0,47	0,57	0,50	110%	0,55
	06	1ª VT de Estrela	0,47	0,20	0,77	0,29	0,65	0,58	0,16	0,68	0,59	0,52	106%	0,55
	07	VT de Vacaria	0,51	0,11	0,81	0,33	0,52	0,90	0,09	0,70	0,60	0,56	100%	0,56
	08	2ª VT de Erechim	0,69	0,19	0,80	0,54	0,60	0,73	0,23	0,50	0,51	0,57	99%	0,56
	09	2ª VT de Esteio	0,47	0,09	0,78	0,45	0,56	0,48	0,49	0,49	0,81	0,54	109%	0,59
	10	PAJT de Marau	0,63	0,17	0,84	0,53	1,00	0,56	0,25	0,37	0,44	0,55	120%	0,66
	11	1ª VT de Sapucaia do Sul	0,59	0,14	0,78	0,40	0,70	0,59	0,07	0,77	0,74	0,56	120%	0,67
	12	1ª VT de Esteio	0,60	0,30	0,83	0,54	0,71	0,70	0,67	0,67	0,67	0,67	106%	0,71
	13	VT de Cachoeira do Sul	0,61	0,16	0,93	1,00	0,71	1,00	0,35	1,00	1,00	0,77	106%	0,82
	14	1ª VT de Bagé	0,61	0,15	0,83	0,95	0,48	0,89	0,21	0,63	0,72	0,63	141%	0,89
	15	VT de Torres	0,59	0,10	0,88	0,66	0,79	0,70	1,00	0,67	0,64	0,72	125%	0,90
Média			0,55	0,17	0,81	0,49	0,64	0,73	0,32	0,64	0,66	0,59	108%	0,64



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

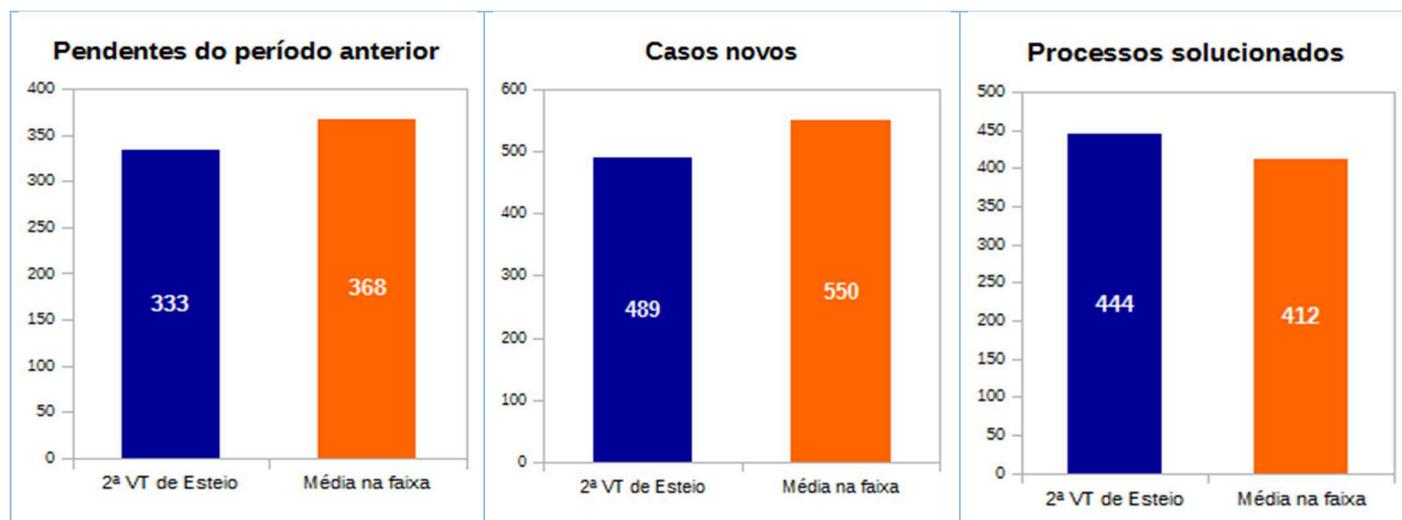
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,47	0,55	3º/15

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{444}{333 + 489 + 13} \right) \Rightarrow 0,47$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2020/04 a 2021/03

		2ª VT de Esteio	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 31/3/2020	333	367,60	-9,41%	
B	Casos novos	489	549,67	-11,04%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	13	3,80	242,11%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	835	921,07	-9,34%	▲
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	273	196,13	39,19%	
F	Processos conciliados – conhecimento	93	168,60	-44,84%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	366	364,73	0,35%	▲
H	Solucionados sem resolução do mérito	78	47,00	65,96%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	444	411,73	7,84%	▲
	PRODUTIVIDADE (I / D)	53,17%	44,70%	18,95%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,47	0,55	-15,32%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 333 processos, valor 9,41% abaixo da média da respectiva faixa (367,60), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (444) foi superior em 7,84% à média da respectiva faixa de movimentação processual (411,73); dessa forma, constata-se que tanto o reduzido estoque de processos pendentes do período anterior quanto o elevado número de processos solucionados no período analisado determinaram o desempenho acima da média da respectiva faixa neste indicador. Destaca-se, por outro lado, que o número de processos solucionados foi inferior em 9,20% ao número de casos novos no período, o que, por conseguinte, indica uma tendência de piora nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2020/04 a 2021/03

	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Márcio Lima do Amaral (J1)	24	234	91	74	49

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que o Juiz Titular da Vara proferiu 24 sentenças líquidas no período correccionado, o que corresponde a 9,30% das sentenças por ele prolatadas por ele nesse período. Ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas proferidas em toda a 4ª Região alcançou 10,76% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados, constata-se que o magistrado apresentou uma média ligeiramente superior a quatro conversões mensais no período analisado – número que pode ser considerado elevado, levando-se em conta a média regional nesse período (3,97 conversões mensais por magistrado). Verifica-se, também, que quinze dessas 49 conversões decorrem de redistribuições de processos por esta Corregedoria, em regime de Auxílio ao Juiz. Registra-se, por fim, que, analisando-se por amostragem os demais processos convertidos em diligência, não foram encontradas quaisquer irregularidades nos procedimentos adotados.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/3/2021), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando a primeira sessão de audiência (79,32%). Além disso, convém destacar que em 31/3/2021 inexistiam processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO

	31/3/2020	31/3/2021	Varição
Aguardando 1ª sessão de audiência	150	280	86,67%
Aguardando encerramento da instrução	139	62	-55,40%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	44	11	-75,00%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	0	0	-
TOTAL	333	353	6,01%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

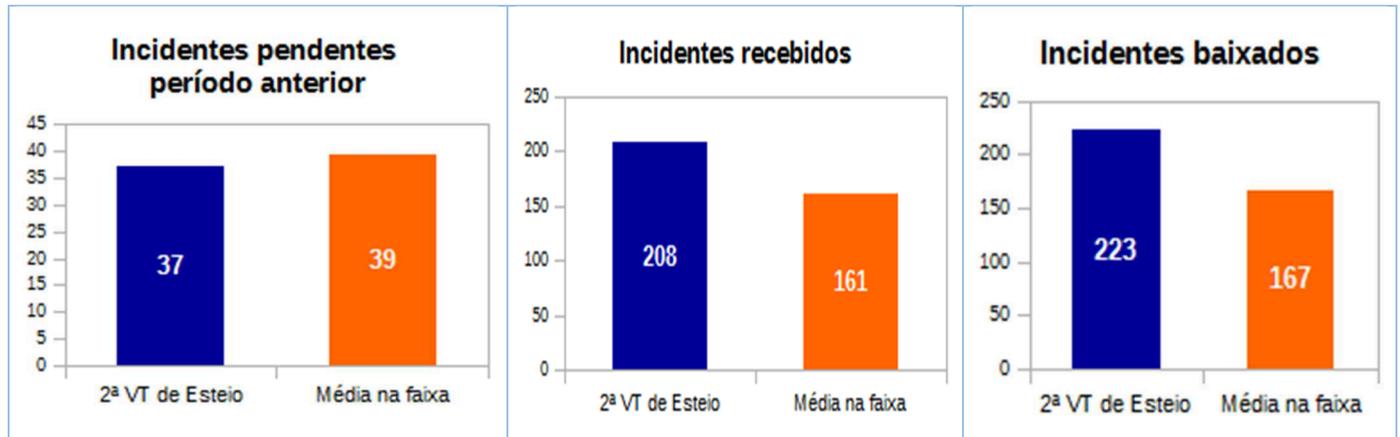
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,09	0,17	2º/15

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes pendentes} + \text{incidentes apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{223}{37 + 208} \right) \Rightarrow 0,09$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2020/04 a 2021/03

		2ª VT de Esteio	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/3/2020	37	39,40	-6,09%	
B	Incidentes apresentados	208	161,07	29,14%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	245	200,47	22,21%	▼
D	Incidentes julgados/baixados	223	167,00	33,53%	▲
	PRODUTIVIDADE (D / C)	91,02%	83,31%	9,26%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,09	0,17	-46,21%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

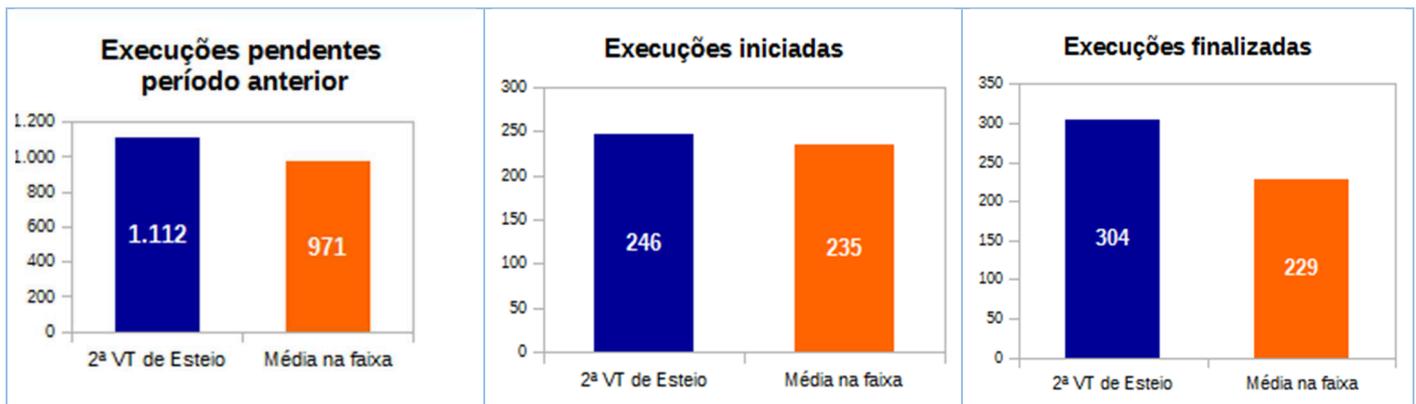
4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,78	0,81	5º/15

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{304}{1.112 + 246} \right) \Rightarrow 0,78$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2020/04 a 2021/03					
		2ª VT de Esteio	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/3/2020	520	344,53	50,93%	
B	Execuções tramitando em 31/3/2020	592	626,93	-5,57%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/3/2020	1.112	971,47	14,47%	▼
D	Execuções iniciadas	246	235,07	4,65%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	1.358	1.206,53	12,55%	▼
F	Execuções Finalizadas	304	228,67	32,94%	▲
PRODUTIVIDADE (F / E)		22,39%	18,95%	18,12%	
CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))		0,78	0,81	-4,24%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 22,39% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi superior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 18,95%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/3/2020 (1.112) era superior em 14,47% à média das unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (304) foi superior em 32,94% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que o elevado número de execuções finalizadas no período analisado determinou o bom desempenho da Unidade neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,45	0,49	9º/15

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 397 + 105 + 1.068 + 5 → 1.575

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	➡	1.575	➡	0,45
Maior acervo na faixa de movimentação		3.536		

Situação	Pendentes em 31/3/2020	Pendentes em 31/3/2021	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	405	397	-1,98%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	73	105	43,84%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.112	1.068	-3,96%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	8	5	-37,50%
Total	1.598	1.575	-1,44%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou uma redução de 1,44%, passando de 1.598 para 1.575 processos. Além disso, o acervo da Unidade em 31/3/2021 era inferior em 8,44% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 1.720,27 processos), resultando no nono menor acervo entre as quinze unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,56	0,64	4º/15

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

Casos novos	➡	540	➡	0,99
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades		543		

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Vazão na unidade	➡	0,99	➡	0,56
Maior vazão na faixa de movimentação		1,76		

VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2020/04 a 2021/03			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
2ª Vara do Trabalho de Esteio	540	543	100,56%



Média unidades similares	582,07	520,13	89,36%
---------------------------------	--------	--------	--------

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi ligeiramente superior ao número de casos novos nos últimos doze meses; além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (100,56%) evidencia um desempenho acima da média da sua respectiva faixa (89,36%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,48	0,73	2º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{278,46}{575,17} \Rightarrow 0,48$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias			
	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
2ª Vara do Trabalho de Esteio	227,84	278,46	22,22%
Média unidades similares	442,58	420,30	-5,04%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,49	0,32	11º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{26,19}{53,98} \Rightarrow 0,49$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias			
	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
2ª Vara do Trabalho de Esteio	36,42	26,19	-28,08%
Média unidades similares	35,77	17,37	-51,45%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).



4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,49	0,64	6º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.491,69}{3.017,93} \Rightarrow 0,49$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias			
	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
2ª Vara do Trabalho de Esteio	1.227,99	1.491,69	21,47%
Média unidades similares	1.767,08	1.921,70	8,75%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,81	0,66	14º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2.281,90}{2.802,12} \Rightarrow 0,81$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias			
	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
2ª Vara do Trabalho de Esteio	2.087,08	2.281,90	9,33%
Média unidades similares	1.742,10	1.852,10	6,31%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,54	0,59	6º/15

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.



Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \rightarrow \frac{(0,47 \times 2) + (0,09 \times 1) + (0,78 \times 3) + (0,45 \times 1) + (0,56 \times 1) + (0,48 \times 2) + (0,49 \times 2) + (0,49 \times 2) + (0,81 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} \rightarrow 0,54$$

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,54) nos últimos doze meses foi o sexto colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos à idade média dos processos em instrução (segunda colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa processual), ao congestionamento de incidentes processuais (segunda colocada entre as unidades similares) e ao congestionamento na fase de conhecimento (terceira colocada na respectiva faixa).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para uma evolução ainda maior do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho referentes à idade média dos processos em tramitação (penúltima colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa processual) e ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (11ª colocada entre as unidades similares) – únicos nos quais a Vara registrou desempenhos inferiores à média das unidades similares.

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A Força de Trabalho Real corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Carolina Porcher Acosta	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Cássia Regina Rigo	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Debora da Gama Silveira	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Fernando Correa da Silva	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Flávio Antônio Wolf	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Giovanni Dalla Vecchia	01/4/2020	31/3/2021	365	20	0	345	0,95
Marcelo de Lara Peres	30/7/2020	31/3/2021	245	0	0	245	0,67
Miguel Bystronski Di Bernardi	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
TOTAL							7,62

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.



A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 2ª Vara do Trabalho de Esteio apresentou, no triênio 2018 a 2020, a média anual de 579,33 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2020 foi de sete servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
501 a 750 processos por ano	501 a 625	07 servidores
	626 a 750	08 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na 2ª Vara do Trabalho de Esteio:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{7,62}{7}$	→	109%
--	---	------------------	---	------

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,54 x 109%	→	0,59
---	---	-------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a nona colocação entre as quinze unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Vara (sexta colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho, a qual, além de se encontrar acima do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, é superior à média das unidades similares (108%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2020

5.1.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos”.

META 1/2020 CNJ			
Distribuídos em 2020	Solucionados em 2020	%	Resultado
514	447	86,96%	Meta não cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2020, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018”.

META 2/2020 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2018	Processos distribuídos até 31/12/2018 e julgados entre 01/01/2019 e 31/12/2020	%	Resultado
298	301	101,01%	Meta cumprida



5.1.3 Meta 3: “Estimular a conciliação”.

META 3/2020 CNJ				
Conciliações em 2020	Solucionados em 2020 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
111	434	25,58%	45%	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2020 CNJ			
Casos novos de execução em 2020	Execuções baixadas* em 2020	%	Resultado
340	366	107,65%	Meta cumprida

* Execuições baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau”.

META 6/2020 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 e julgadas entre 01/01/2018 e 31/12/2020	%	Resultado
6	6	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2020 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2020
1º	Estado do Rio Grande do Sul	31	23
2º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	9	15
3º	Companhia Riograndense de Saneamento	6	2
4º	Caixa Econômica Federal	1	4
5º	Banrisul	0	0
6º	Banco do Brasil S/A	0	0
7º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	0
8º	Claro S.A.	0	2
9º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	0
10º	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT	0	0

META 7/2020 CNJ			
Total em 31/12/2019	Total em 31/12/2020	Meta para 2020	Resultado
47	46	46	Meta cumprida



6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências conforme tabelas abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde	01 I ou 01 U + 02 P				

(Fonte: Informações do Diretor de Secretaria em 30.04.2021)

“Obs. 1: Audiências de conciliação em processos em fase de execução (E) são designadas a pedido das partes, em pauta próxima.

Obs.2: A tabela acima se refere à composição da pauta para audiências telepresenciais, para o período de pandemia, de acordo com as portarias vigentes deste Tribunal para prevenção ao contágio pelo novo coronavírus”.

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias

E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	17/06/2021	26/05/2021
Una Sumaríssimo	10/06/2021	26/05/2021
Instrução	17/06/2021	01/06/2021
Tentativa de acordo em execução	18/05/2021	01/06/2021
CPI's	NÃO HOUVE MARCAÇÃO DE CPI EM 2021	26/05/2021

(Fonte: Informações do Diretor de Secretaria em 30.04.2021)

“Obs: A composição da pauta de iniciais foi alterada recentemente, em função da adoção da plataforma Zoom para as audiências, o que gerou pautas livres para iniciais e sumaríssimos mais próximas”.

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – 2020/04 a 2021/03						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Márcio Lima do Amaral	27	82	0	3	7	119
Rodrigo de Almeida	0	0	0	2	0	2
Bernarda Nubia Toldo	1	0	0	0	0	1
TOTAL	28	82	0	5	7	122

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

6.4 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2020/04 a 2021/03			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/re designadas	Índice de adiamentos
TOTAL	297	175	58,92%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).



Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 175 no período de 2020/04 a 2021/03, correspondendo a 58,92% de todas as audiências marcadas no período. Sinala-se, entretanto, que entre os meses de março de 2020 e março de 2021 foi registrado um número extraordinariamente alto de audiências redesignadas, em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19.

Salienta-se, ainda, que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 29/4/2021 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia deste dia, às 11h01min, **não registram processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária** com o Juiz Titular Márcio Lima do Amaral.

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria na entrevista correcional, a tarefa é cumprida no prazo de 02 dias, contados da determinação.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Os mandados e autorizações judiciais são expedidos em 03 dias, enquanto os precatórios e RPV's, em 05 dias, a partir da determinação.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos em até 02 dias, inclusive os referentes a acordo e à liberação de eventual saldo remanescente para a parte reclamada.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 30/04/2021, estavam sendo despachadas as petições recebidas no dia 29/04/2021.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

No dia 30/04/2021, estavam sendo impulsionados os processos com o prazo vencido em 29/04/2021.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Os processos são arquivados tão logo decorrido o prazo da extinção da execução, observando a Secretaria da Unidade o procedimento previsto no Provimento nº 273 da Corregedoria Regional do TRT4.



Outrossim, tratando-se de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento é efetuado somente depois de cumprido integralmente o acordo.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Há apenas uma execução reunida tramitando na Unidade.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT: a inscrição no BNDT ocorre quando decorrido o prazo previsto na referida norma, enquanto a retirada é efetuada na extinta a execução.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 2ª Vara do Trabalho de Esteio, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2017 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/3/2021. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data de inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0020355-03.2015.5.04.0282	07/3/2017	Palotina Oeste Segurança Privada Eireli	29/01/2020
0020512-10.2014.5.04.0282	30/3/2017	Comercial Serrana Distribuidora de Produtos em Geral Ltda. – ME	13/02/2020
0020512-10.2014.5.04.0282	30/3/2017	Everton Machado	13/02/2020
0020512-10.2014.5.04.0282	30/3/2017	Atacadista Tchê Comércio e Distribuidora de Produtos em Geral Ltda. – ME	13/02/2020
0020512-10.2014.5.04.0282	30/3/2017	Vanessa Gabriela Alves da Silva Gomes Machado	13/02/2020
0020512-10.2014.5.04.0282	30/3/2017	Luiza Gonçalves	13/02/2020
0020512-10.2014.5.04.0282	30/3/2017	Maria Aparecida Schuquel Dorneles	13/02/2020
0020078-50.2016.5.04.0282	12/6/2017	Fernando AEP de Carvalho	10/12/2019
0020226-61.2016.5.04.0282	13/6/2017	R&C Comércio e Locação de Andaimos Ltda. – ME	22/01/2021
0020916-90.2016.5.04.0282	05/7/2017	Luís Gustavo Automóveis Eireli – ME	08/6/2020
0020078-50.2016.5.04.0282	01/8/2017	Rodrigo Padilha Rodrigues	10/12/2019
0020078-50.2016.5.04.0282	01/8/2017	Caroline Padilha Rodrigues	10/12/2019
0020163-70.2015.5.04.0282	08/8/2017	Ederson da Silva Bianchi	03/4/2019
0020916-90.2016.5.04.0282	27/9/2017	Luís Gustavo Costa	08/6/2020
0020484-71.2016.5.04.0282	13/11/2017	R&C Comércio e Locação de Andaimos Ltda. – ME	17/6/2020
0020355-03.2015.5.04.0282	04/5/2018	Sergio Luiz dos Santos	29/01/2020
0020571-95.2014.5.04.0282	27/6/2018	Montecastelo Serviços de Vigilância Ltda.	14/7/2020
0020571-95.2014.5.04.0282	27/6/2018	Reis Serviços de Segurança Eireli – EPP	14/7/2020
0020571-95.2014.5.04.0282	27/6/2018	MRE Serviços de Portaria Limpeza e Conservação Ltda. – EPP	14/7/2020
0020465-31.2017.5.04.0282	26/9/2018	Aline Dusik	03/12/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0020355-66.2016.5.04.0282	24/10/2018	Ótica Esteio Ltda. – ME	26/02/2019
0020111-69.2018.5.04.0282	25/10/2018	Residencial Alicante Edificações SPE Ltda.	08/11/2018
0020934-82.2014.5.04.0282	09/11/2018	Erbam – Obra Civil e Locação de Andaimos Ltda. – ME	13/12/2018
0020934-82.2014.5.04.0282	09/11/2018	P & E Distribuidora de Equipamentos de Segurança Ltda. – ME	13/12/2018
0020934-82.2014.5.04.0282	09/11/2018	Er Fernandes Ramos	13/12/2018
0020934-82.2014.5.04.0282	09/11/2018	José Batista Nunes dos Santos	13/12/2018
0020934-82.2014.5.04.0282	09/11/2018	Marlon Britto Ramos	13/12/2018
0020934-82.2014.5.04.0282	09/11/2018	Paulo Roberto Leal Ramos	13/12/2018
0020825-97.2016.5.04.0282	05/12/2018	Marcelo da Silva Rocha	21/5/2019
0105200-69.1995.5.04.0281	28/02/2019	Instalbox Metalúrgica Ltda.	13/8/2019
0105200-69.1995.5.04.0281	28/02/2019	Ilário Hildor Goelzer	13/8/2019
0105200-69.1995.5.04.0281	28/02/2019	Rejane Maria Renner	13/8/2019
0020326-79.2017.5.04.0282	25/4/2019	Ruhan Correa Soares	25/4/2019
0020326-79.2017.5.04.0282	25/4/2019	Varlei Soares	25/4/2019
0020326-79.2017.5.04.0282	25/4/2019	AK Montagens Industriais Ltda. – ME	25/4/2019
0020683-59.2017.5.04.0282	25/4/2019	Tamara Silva de Farias	25/4/2019
0020683-59.2017.5.04.0282	25/4/2019	Pakan Comércio de Componentes e Suprimentos Eletrônicos Ltda. – ME	25/4/2019
0020658-51.2014.5.04.0282	27/5/2019	TC Demeneghi Montagem de Estruturas Metálicas Ltda. – ME	27/5/2019
0020570-13.2014.5.04.0282	30/5/2019	Montecastelo Serviços de Vigilância Ltda.	07/6/2019
0020570-13.2014.5.04.0282	30/5/2019	Reis Serviços de Segurança Eireli – EPP	07/6/2019
0020570-13.2014.5.04.0282	30/5/2019	MRE Serviços de Portaria Limpeza e Conservação Ltda. – EPP	07/6/2019
0020050-48.2017.5.04.0282	17/6/2019	Costa Livre Indústria e Comércio de Confecções Ltda. – EPP	10/12/2020
0020050-48.2017.5.04.0282	17/6/2019	Aline Fernanda da Silva	10/12/2020
0020050-48.2017.5.04.0282	17/6/2019	Gilvano Pinheiro da Silva	10/12/2020
0127000-02.2008.5.04.0281	18/7/2019	Set Sul Serviços Especiais e Temporários Ltda. – EPP	12/3/2020
0127000-02.2008.5.04.0281	18/7/2019	Gislaine Silva da Costa	12/3/2020
0127000-02.2008.5.04.0281	18/7/2019	Leonardo Rodrigues do Amaral	12/3/2020
0171500-27.2006.5.04.0281	22/7/2019	Grêmio Atlético Coariense	30/8/2019
0171500-27.2006.5.04.0281	22/7/2019	Ossias Jozino da Costa	30/8/2019
0020599-24.2018.5.04.0282	22/7/2019	Alex Sandro T. Santos	19/11/2019
0020599-24.2018.5.04.0282	22/7/2019	Alex Sandro Teixeira Santos	19/11/2019
0020355-03.2015.5.04.0282	05/8/2019	Ronaldo Luiz Amitrano	29/01/2020
0020048-78.2017.5.04.0282	19/8/2019	Palotina Oeste Segurança Privada Eireli	20/8/2019
0020918-26.2017.5.04.0282	29/8/2019	Daniel Massen Nunes – ME	10/12/2019
0020918-26.2017.5.04.0282	29/8/2019	Daniel Massen Nunes	10/12/2019
0020355-03.2015.5.04.0282	24/9/2019	Everaldo Albano	29/01/2020
0020766-75.2017.5.04.0282	31/10/2019	Fatima Hamdan	16/12/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0021518-87.2017.5.04.0010	05/11/2019	Esporte Clube Novo Horizonte	29/01/2020
0021518-87.2017.5.04.0010	05/11/2019	Rudimar Marques Cardozo	29/01/2020
0021518-87.2017.5.04.0010	05/11/2019	Nelza Maria dos Santos	29/01/2020
0020078-50.2016.5.04.0282	05/11/2019	Fernando Alberto Estrada Pibernat de Carvalho	10/12/2019
0020058-88.2018.5.04.0282	06/11/2019	Josélia Maria de Carvalho 39405052420	03/9/2020
0020058-88.2018.5.04.0282	06/11/2019	Josélia Maria de Carvalho	03/9/2020
0020933-29.2016.5.04.0282	10/12/2019	Cristiana Gomes – ME	29/5/2020
0020933-29.2016.5.04.0282	10/12/2019	Cristiana Gomes	29/5/2020
0020530-65.2013.5.04.0282	13/12/2019	Carvalho dos Santos Construção Civil Ltda. – EPP	02/6/2020
0020530-65.2013.5.04.0282	13/12/2019	Marta Regina Tomaz	02/6/2020
0020530-65.2013.5.04.0282	13/12/2019	Luís Carlos Carvalho dos Santos	02/6/2020
0001200-22.2012.5.04.0281	17/12/2019	Júlio Cezar de Freitas	02/3/2020
0001200-22.2012.5.04.0281	17/12/2019	Ivani Freitas da Silveira	02/3/2020
0030800-64.2007.5.04.0281	03/02/2020	Pic-Nic Alimentos Ltda. – ME	25/8/2020
0030800-64.2007.5.04.0281	03/02/2020	Gilberto Schardozim Jacobi	25/8/2020
0030800-64.2007.5.04.0281	03/02/2020	Zenaide de Oliveira	25/8/2020
0020162-46.2019.5.04.0282	27/02/2020	Prismaserv Soluções Empresariais Eireli	27/02/2020
0020502-29.2015.5.04.0282	11/5/2020	Aurora Sistemas de Segurança Ltda. – EPP	19/5/2020
0020084-52.2019.5.04.0282	19/5/2020	Deise Patrícia Ott Mai	03/11/2020
0020530-65.2013.5.04.0282	24/5/2020	Joel Carvalho dos Santos	02/6/2020
0020226-61.2016.5.04.0282	26/5/2020	Nilva Steimetz Gross	22/01/2021
0020226-61.2016.5.04.0282	26/5/2020	Carlos Roberto dos Santos	22/01/2021
0020640-93.2015.5.04.0282	01/6/2020	Job Recursos Humanos Ltda.	29/9/2020
0020283-11.2018.5.04.0282	08/6/2020	Protelimp Serviços de Portaria, Limpeza e Mão-de-Obra Terceirizados Eireli	01/02/2021
0020905-95.2015.5.04.0282	16/6/2020	Montecastelo Serviços de Vigilância Ltda.	17/9/2020
0020766-12.2016.5.04.0282	13/7/2020	Esporte Clube Comercial	14/7/2020
0020085-42.2016.5.04.0282	14/7/2020	Nobile Prestadora de Serviços Terceirizados Ltda. – ME	20/7/2020
0020135-34.2017.5.04.0282	04/8/2020	Helenice Melo da Silva	02/12/2020
0020043-22.2018.5.04.0282	07/8/2020	Tamara Silva de Farias	12/11/2020
0020043-22.2018.5.04.0282	07/8/2020	Pakan Comércio de Componentes e Suprimentos Eletrônicos Ltda. – ME	12/11/2020
0020043-22.2018.5.04.0282	07/8/2020	Pablo Henrique Garcia Quadros	12/11/2020
0130300-69.2008.5.04.0281	16/9/2020	Alexandre Leite Vicente	18/12/2020
0130300-69.2008.5.04.0281	16/9/2020	Protege Service Zeladoria Monitorada Ltda. – ME	18/12/2020
0130300-69.2008.5.04.0281	16/9/2020	Alexandre Leite Vicente	18/12/2020
0020833-11.2015.5.04.0282	27/11/2020	Resicargo Transportes Ltda. – EPP	25/01/2021
0011100-39.2006.5.04.0281	05/3/2021	Greice Felipe Ribeiro	06/4/2021
0020347-55.2017.5.04.0282	08/4/2021	Restaurante Margibar Ltda. – ME	08/4/2021
0020347-55.2017.5.04.0282	08/4/2021	Regis Daniel da Silva	08/4/2021
0020347-55.2017.5.04.0282	08/4/2021	Cleiton Ricardo da Silva	08/4/2021



0020347-55.2017.5.04.0282	08/4/2021	Marcos Bonacina	08/4/2021
0020377-22.2019.5.04.0282	08/4/2021	Zhen do Brasil Ltda.	08/4/2021
0020644-96.2016.5.04.0282	08/4/2021	Aurora Sistemas de Segurança Ltda. – EPP	08/4/2021
0020484-08.2015.5.04.0282	08/4/2021	MDM Construções Ltda.	08/4/2021
0020484-08.2015.5.04.0282	08/4/2021	José Marcelo Loureiro Machado	08/4/2021
0020484-08.2015.5.04.0282	08/4/2021	Ocimar Garcia Barbosa	08/4/2021
0020721-76.2014.5.04.0282	15/4/2021	Augustin Home Pages Ltda. – ME	15/4/2021
0020721-76.2014.5.04.0282	15/4/2021	Guilherme Américo Augustin	15/4/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/4/2021).

Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, se for o caso, os devedores que permaneçam com seus dados registrados junto a esse banco de dados por equívoco. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAEP.**

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Tutelas provisórias pendentes

NÃO HÁ

b) Embargos de declaração

NÃO HÁ

c) Incidentes na liquidação/execução

0020090-69.2013.5.04.0282	-	-	-
---------------------------	---	---	---

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 26/4/2021).

Determina-se, portanto, que a Unidade Judiciária verifique a situação dos processos acima listados, verificando e corrigindo eventuais inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.**

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

PERÍODO 2020/04 a 2021/03		
Procedência	Valor	Percentual
Decorrentes de Execução	R\$ 11.046.039,75	72,71%
Decorrentes de Acordo	R\$ 3.923.058,23	25,82%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 223.505,24	1,47%
TOTAL	R\$ 15.192.603,22	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).



8.9.2.2 Valores diversos

PERÍODO 2020/04 a 2021/03		
Classificação	Valor	Percentual
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 262.131,80	9,73%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 1.955.345,62	72,61%
Imposto de Renda arrecadado	R\$ 475.521,79	17,66%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 2.692.999,21	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada entre os dias **28/04 e 29/04/2021**, sendo selecionados os seguintes processos:

1	Processo nº 0020020-08.2020.5.04.0282
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Conhecimento Movimentação processual: sentença prolatada em 27/05/2020, ID. 9513fa0, complementada pela sentença do ID. d00be88, homologou acordo entre as partes, com prazo final de pagamento em 12/08/2021, conforme minuta de acordo do ID. 05daf23. Parcelas não registradas na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo, o que inviabilizará a migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos".	
2	Processo nº 0020364-86.2020.5.04.0282
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Conhecimento Movimentação processual: sentença prolatada em 02/10/2020, ID. e3f907a, homologou acordo entre as partes, com prazo final de pagamento da última parcela em 10/04/2021, conforme minuta de acordo do ID. 05daf23. Foi deferido o prazo até 30/04/2021 para a autora informar eventual inadimplemento. Parcelas não registradas na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo, o que inviabilizará a migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos".	
3	Processo nº 0020108-46.2020.5.04.0282
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Conhecimento Movimentação processual: homologado acordo entre o autor e o 1º reclamado, em 10/12/2020, conforme ata do ID. 99284f1, no valor total de R\$ 40.000,00, a ser pago em 14 parcelas, cujo prazo final de pagamento da última parcela é 24/01/2022. Recolhimentos previdenciários a serem comprovados no prazo de 30 dias, após o vencimento da última parcela do acordo. O processo se encontra na tarefa "Cumprimento de Providências", o que inviabiliza o registro das parcelas do acordo na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo" e a futura migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos", possibilitando, dessa forma, o controle do acordo pelos fluxos apropriados do PJe.	
4	Processo nº 0020118-90.2020.5.04.0282
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: sentença prolatada em 16/10/2020, ID. a650432, homologou acordo entre o autor e o 1º reclamado, no valor total de R\$ 30.000,00 (principal) e R\$ 3.000,00 (honorários advocatícios), cujo prazo final de pagamento da última parcela é 13/01/2022, conforme minuta de acordo do ID. dbcbfed. Recolhimentos previdenciários a serem comprovados no prazo de 30 dias, após o vencimento da última parcela do acordo. O processo se encontra na tarefa "Cumprimento de Providências", o que inviabiliza o registro das parcelas do acordo na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo" e a futura migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos", possibilitando, dessa forma, o controle do acordo pelos fluxos apropriados do PJe.	
5	Processo nº 0020685-29.2017.5.04.0282
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Liquidação Movimentação processual: expedido mandado de citação em 26/03/2021, ID. 1ec45f8, para o ente público, querendo, opor embargos no prazo estabelecido pelo art. 535 do CPC (30 dias). O mandado foi cumprido e devolvido pelo Oficial de Justiça em 06/04/2021, conforme certidão no ID. 5694457. Contudo, consta na "aba expediente" do referido mandado o prazo de 60 dias, procedimento que contraria o disposto no parágrafo 2º do art. 183 do CPC. O processo permanece na fase de liquidação e está na tarefa "Aguardando prazo".	



6

Processo nº 0020285-49.2016.5.04.0282

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Liquidação

Movimentação processual: decisão proferida em 24/03/2021, ID. b5b6e5e, homologou a liquidação de sentença e considerou garantido o juízo, tendo em vista que o valor do depósito recursal atualizado é suficiente para quitação do débito. Despacho proferido em 22/04/2021, ID. 8f2bbe3, recebeu a impugnação à sentença de liquidação da autora e determinou a intimação da ré para resposta. O processo permanece na fase de liquidação e está na tarefa "Aguardando prazo" em 29/04/2021.

7

Processo nº 0020506-27.2019.5.04.0282

Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum)

Fase: Execução

Movimentação processual: decisão proferida em 23/07/2020, ID. 1080ba1, homologou acordo entre as partes na fase de execução, no valor de R\$ 9.500,00 (principal), a ser pago em 07 parcelas, a iniciar em 31/08/2020, e R\$ 1.701,00 (honorários advocatícios), a ser pago em 05 parcelas, "a iniciar em 31 de novembro de 2020" (sic), conforme minuta que segue no ID. b4c9961. Deferido prazo até 12/04/2021, para o autor informar eventual inadimplemento, e até 30/04/2021, para comprovação dos recolhimentos previdenciários. O processo se encontra na tarefa "Cumprimento de Providências", em 29/04/2021, o que inviabiliza o registro das parcelas do acordo na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo" e a futura migração automática dos autos para a tarefa "Acordos vencidos", possibilitando, dessa forma, o controle do acordo pelos fluxos apropriados do PJe.

8

Processo nº 0020352-48.2015.5.04.0282

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: certidão expedida em 29/03/2021, ID. f2b45f2, informando o arquivamento dos autos, cumprindo determinação que consta na sentença prolatada em 29/01/2021, ID. 5bed536, que extinguiu a execução. O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 02/03/2021.

9

Processo nº 0020472-86.2018.5.04.0282

Classe: Embargos de Terceiros Cível (ETCiv)

Fase: Execução

Movimentação processual: despacho proferido em 29/05/2020, ID. 10e8ab9, determinou a inclusão da executada (embargante) no BNDT e no SERASAJUD, devendo ser observado o prazo do art. 883-A da CLT. Até 29/04/2021, não há registro nos autos de cumprimento da referida determinação. O processo foi sobrestado e aguarda repasse de créditos, decorrentes da penhora sobre remanescentes, realizada nos autos da ação nº 0020499-06.2017.5.04.0282, conforme despacho do ID. b8f713.

10

Processo nº 0020314-60.2020.5.04.0282

Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum)

Fase: Arquivado

Movimentação processual: homologado acordo entre as partes, conforme sentença prolatada em 21/01/2021, ID. 10ad30a, que determinou a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, incidente sobre a parcela remuneratória do acordo, até 30/03/2021, sob pena de execução. Na minuta do acordo (ID. 1769b38) consta a discriminação das parcelas do acordo, nos seguintes termos: R\$ 4.926,95 – indenização por não concessão do intervalo intrajornada; R\$ 1.000,00 – reflexos das horas extras em FGTS com 40%; R\$ 3.073,05 – reflexos do adicional de periculosidade em FGTS com 40%; R\$ 2000,00 – horas extras. O reclamado junta aos autos em 17/03/2021, ID. 9581989, demonstrativo de composição do acordo, classificando todas as verbas como indenizatórias e não comprova o recolhimento previdenciário no prazo determinado pelo Juízo. Os autos foram arquivados definitivamente em 05/04/2021.

8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 29/4/2021, não constaram autos em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0001093-46.2010.5.04.0281	16/3/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema InFOR em 29/4/2021)



8.11 MANDADOS

8.11.1 Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido

Em consulta ao sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 20/4/2021, foi constatada a existência de **50 mandados** sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA				
	Nº Processo	Data da Expedição	Destino do Mandado	Dias Úteis
01	0020127-23.2018.5.04.0282	07/3/2020	Central de Mandados de São Leopoldo	250
02	0020967-37.2017.5.04.0292	11/3/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	248
03	0020387-42.2014.5.04.0282	17/3/2020	Central de Mandados de São Leopoldo	244
04	0021300-28.2019.5.04.0030	26/6/2020	Central de Mandados de Esteio	177
05	0020026-20.2017.5.04.0282	03/9/2020	Central de Mandados de Esteio	129
06	0020574-79.2016.5.04.0282	17/9/2020	Central de Mandados de Osório	120
07	0054900-15.2009.5.04.0281	05/11/2020	Central de Mandados de Santa Cruz do Sul	88
08	0020210-42.2018.5.04.0281	20/11/2020	Central de Mandados de Esteio	77
09	0020335-70.2019.5.04.0282	20/11/2020	Central de Mandados de Esteio	77
10	0020037-15.2018.5.04.0282	24/11/2020	Central de Mandados de Esteio	75
11	0020590-28.2019.5.04.0282	30/11/2020	Central de Mandados de Estância Velha	71
12	0020422-26.2019.5.04.0282	30/11/2020	Central de Mandados de Esteio	71
13	0020227-41.2019.5.04.0282	30/11/2020	Central de Mandados de Guaíba	71
14	0020581-03.2018.5.04.0282	30/11/2020	Central de Mandados de Sapucaia do Sul	71
15	0020107-95.2019.5.04.0282	01/12/2020	Central de Mandados de Esteio	70
16	0020621-87.2015.5.04.0282	02/12/2020	Central de Mandados de Canoas	69
17	0020110-55.2016.5.04.0282	10/12/2020	Central de Mandados de Novo Hamburgo	64
18	0020166-83.2019.5.04.0282	10/12/2020	Central de Mandados de Osório	64
19	0020166-83.2019.5.04.0282	10/12/2020	Central de Mandados de Osório	64
20	0020110-55.2016.5.04.0282	10/12/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	64
21	0020166-83.2019.5.04.0282	10/12/2020	Central de Mandados de Rio Grande	64
22	0020249-75.2014.5.04.0282	09/01/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	57
23	0020409-32.2016.5.04.0282	21/01/2021	Central de Mandados de São Leopoldo	57
24	0020088-94.2016.5.04.0282	25/01/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	55
25	0044800-06.2006.5.04.0281	29/01/2021	Central de Mandados de Esteio	51
26	0020132-74.2020.5.04.0282	04/02/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	48
27	0020763-28.2014.5.04.0282	10/02/2021	Central de Mandados de Santana do Livramento	44



28	0020051-91.2021.5.04.0282	19/02/2021	Central de Mandados de Esteio	39
29	0020051-91.2021.5.04.0282	19/02/2021	Central de Mandados de Esteio	39
30	0020271-94.2018.5.04.0282	21/02/2021	Central de Mandados de Esteio	38
31	0020070-10.2015.5.04.0282	22/02/2021	Central de Mandados de Canoas	38
32	0021030-29.2016.5.04.0282	23/02/2021	Central de Mandados de Esteio	37
33	0021030-29.2016.5.04.0282	23/02/2021	Central de Mandados de Esteio	37
34	0020684-78.2016.5.04.0282	24/02/2021	Central de Mandados de Esteio	36
35	0020050-09.2021.5.04.0282	25/02/2021	Central de Mandados de Esteio	35
36	0020037-49.2017.5.04.0282	25/02/2021	Central de Mandados de Novo Hamburgo	35
37	0020133-30.2018.5.04.0282	27/02/2021	Central de Mandados de Esteio	33
38	0020043-51.2020.5.04.0282	04/3/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	30
39	0020043-51.2020.5.04.0282	04/3/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	30
40	0020603-32.2016.5.04.0282	08/3/2021	Central de Mandados de Esteio	28
41	0020001-36.2019.5.04.0282	11/3/2021	Central de Mandados de Canoas	25
42	0020071-19.2020.5.04.0282	19/3/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	19
43	0020091-73.2021.5.04.0282	23/3/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	17
44	0020104-48.2016.5.04.0282	24/3/2021	Central de Mandados de Cachoeirinha	16
45	0020039-77.2021.5.04.0282	24/3/2021	Central de Mandados de Esteio	16
46	0020071-82.2021.5.04.0282	25/3/2021	Central de Mandados de Esteio	15
47	0020107-27.2021.5.04.0282	26/3/2021	Central de Mandados de Esteio	14
48	0020026-83.2018.5.04.0282	28/3/2021	Central de Mandados de Esteio	13
49	0020393-83.2013.5.04.0282	28/3/2021	Central de Mandados de Esteio	13
50	0020026-83.2018.5.04.0282	28/3/2021	Central de Mandados de Esteio	13

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 20/4/2021).

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida no art. 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, a liberação do depósito recursal à parte reclamante é efetuada assim que tenha sido apurado o valor incontroverso, sendo definitiva a execução.

8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que a desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica é procedida quando provocada pela parte, havendo a instauração do incidente respectivo. Com



fundamento no poder geral de cautela do juiz, ao efeito de evitar a ineficácia da execução, são realizadas medidas constritivas preventivas, caso verificados os fundamentos para a medida cautelar.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Constaram na Ouvidoria deste TRT **02** processos administrativos relativos à Unidade Judiciária durante o período correccionado, conforme abaixo.

PROAD nº	Processo nº	Assunto e Resumo
10393/2020	0155300-37.2009.5.04.0281	Ouvidoria: Dúvidas/Consultas para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal – “Outros --> como obter cópia de peças de processo físicos”
1704/2021	0020670-31.2015.5.04.0282	Ouvidoria: Dúvidas/Consultas para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal – “Outros --> como obter cópia de peças de processo físicos”

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 2ª Vara do Trabalho de Esteio obteve resultados superiores à média da respectiva faixa de movimentação processual na maioria dos indicadores analisados – com exceção, apenas, daqueles relativos ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença e à idade média dos processos em tramitação.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, positivamente, o resultado relativo aos incidentes processuais (segunda colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve tanto ao reduzido estoque de incidentes pendentes do período anterior (6,09% abaixo da média das unidades similares) quanto ao elevado número de incidentes baixados no período analisado (superior em 33,53% à média da respectiva faixa). A seu turno, a Vara também registrou desempenhos acima da média das unidades similares nos indicadores relativos à fase de conhecimento e à fase de execução.

Por sua vez, o indicador referente ao acervo processual é outro dos destaques positivos da Unidade, na medida em que a Vara apresentava, em 31/3/2021, o nono menor acervo de sua respectiva faixa de movimentação processual (8,44% abaixo da média das unidades similares) – apresentando, ainda, uma redução de 1,44% em seu estoque de processos pendentes de finalização no período analisado. A Unidade registrou, também, a quarta maior vazão processual entre as unidades similares no período analisado – registrando um número de processos baixados similar ao número de casos novos no mesmo período, ao passo que a respectiva faixa de movimentação processual apresentou um número médio de processos baixados 10,64% inferior ao número médio de casos novos no período.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, positivamente, o indicador relativo à idade média dos processos em instrução, no qual a Vara registrou a segunda posição na sua faixa de movimentação processual. Por sua vez, a Unidade também apresentou um desempenho superior à média das unidades similares no indicador referente à idade média dos processos em execução. Em contrapartida, conforme já referido, a Vara registrou resultados abaixo das médias da respectiva faixa nos indicadores relativos ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença e à idade média dos processos em tramitação.

No tocante às metas do CNJ, a Unidade realiza o seu acompanhamento, adotando, como medidas específicas para o seu atingimento, a constante conferência dos prazos vencidos, e a priorização de ações eficazes na fase de execução, com o intuito de cumprir a meta 5. Os esforços empreendidos acarretaram resultado satisfatório, porquanto, das 6 (seis) metas estabelecidas para a Justiça do Trabalho para o ano de 2020, foram cumpridas 4 (quatro), inclusive a referida meta 5, tendo o número de execuções baixadas atingido o percentual de 107,65%.

Quanto às alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017, com relação ao disposto o art. 11-A da CLT, o Juiz Titular aplica a prescrição intercorrente quando a parte autora, devidamente intimada, deixa transcorrer o prazo sem requerer a execução do título judicial, ou em outros casos de inércia do exequente,



não relacionada a não localização do devedor ou de bens passíveis de execução. Nos casos em que aplicável a prescrição intercorrente, é proferido despacho contendo a advertência nesse sentido, e, transcorrido o prazo fixado, é iniciada a contagem do lapso bienal, nos termos do art. 11-A, *caput*, e §§ 1º e 2º (ou do prazo quinquenal, caso o contrato de trabalho esteja em vigor). Outrossim, a norma do art. 883-A da CLT é aplicada na Unidade, sendo que a inscrição no BNDT ocorre após decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias previsto na referida norma, enquanto a retirada é efetuada na extinção da execução. Por outro lado, a desconsideração da personalidade jurídica é procedida mediante provocação da parte, havendo instauração do incidente respectivo, conforme dispõe o art. 855-A da CLT. Com fundamento no poder geral de cautela do juiz, ao efeito de evitar a ineficácia da execução, são realizadas medidas constritivas preventivas, quando verificados os fundamentos para a medida cautelar.

As audiências são designadas em Secretaria, sendo efetuada triagem das petições iniciais e separadas as ações acidentárias. Anteriormente à pandemia do Covid-19, eram realizadas audiências iniciais em todas as ações, excepcionadas aquelas que possuíam apenas ente público no polo passivo. Em tais casos, a parte ré era citada para apresentar defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da Recomendação nº 01/GCGJT, de 07 de junho de 2019. Atualmente, nos processos que possuem no polo passivo empresas mais propensas à realização de acordos, são designadas audiências iniciais por videoconferência, somente para fins de recebimento da defesa e tentativa conciliatória. Nos demais processos, com base na Portaria Conjunta deste Tribunal nº 1.770, de 28 de abril de 2020, em especial seu art. 6º, §§ 1º e 2º, não são designadas audiências iniciais, sendo que as rés são intimadas para apresentar defesa, no prazo de quinze dias (ou vinte dias, no caso de entes públicos), sob pena de revelia e confissão. A Unidade realiza audiências de conciliação em processos nas fases de liquidação e execução, a pedido das partes ou em casos específicos.

Encerrada a instrução, a conclusão dos autos para sentença ocorre de forma imediata.

No tocante ao controle de prazo de pagamento das Requisições de Pequeno Valor – RPVs, o procedimento adotado é o seguinte: *“Os autos ficam no prazo, aguardando o período de 2 (dois) meses que a executada tem para o pagamento de obrigação de pequeno valor, contado da entrega da requisição, nos termos do art. 535, §3º, II, do CPC”*. Decorrido o prazo legal sem o devido pagamento, os autos são conclusos ao magistrado, que determina a intimação da parte executada para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas comprove a quitação da dívida, sob pena de sequestro da quantia.

Em relação à força de trabalho, conforme se infere das informações constantes do item 4.8 deste Relatório, tendo em vista o estabelecido no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a média anual de 579,33 casos novos apresentada pela Unidade no triênio 2018 a 2020, a lotação da 2ª Vara do Trabalho de Esteio para o ano de 2020 é de 07 (sete) servidores. Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade está com lotação completa, tendo sido destacada, ainda, a baixa rotatividade de pessoal.

A organização do trabalho é procedida mediante adoção de sistema misto, tendo sido esclarecido o seguinte a respeito da divisão das atribuições:

“Três servidores (Carolina, Cássia e Miguel) trabalham por carteira, de acordo com o número final do processo. Eles fazem a análise e despacho de protocolo e prazo, e alguns cumprimentos. Um servidor (Marcelo) realiza o cumprimento das determinações judiciais (alvarás, mandados, notificações, ofícios e outros). O secretário de audiências (Flávio), além de auxiliar nas solenidades, faz os cumprimentos decorrentes e realiza a triagem das iniciais e marcação de pauta. A estagiária (Patrícia) auxilia no (sic) digitalização de documentos e certificação e despacho de prazos vencidos. E o Diretor de Secretaria, além de fazer o acompanhamento do pessoal, controle geral do PJe e assuntos diversos da Secretaria, confere alvarás, RPHP e Certidões de Habilitação de Crédito, faz anotações determinadas em CTPS, controla a caixa postal da Unidade e o recebimento de malote digital, realiza pesquisas com os convênios disponíveis (SISBAJUD, Simba, SerasaJUD, CCS, etc), com minuta de despacho posterior, e analisa e minuta despachos nos processos que retornam do TRT com recursos julgados. O atendimento ao balcão e telefone, via de regra, é realizado por todos. Entretanto, neste período de trabalho remoto está sendo realizado pelo Diretor de Secretaria”.

Já a Assistente de Execução tem como atribuições a elaboração de minutas de sentenças e decisões, com prioridade para os feitos na fase de execução, sendo que, eventualmente, auxilia nas minutas de despachos das petições protocoladas e processos com prazos vencidos.



Conforme item 9 do presente, a consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional revelou que a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

Constaram na Ouvidoria do TRT4 02 (dois) processos administrativos relativos à Unidade Judiciária durante o período correccionado, consoante consulta ao Sistema PROAD, como informado no item 10 supra.

Finalmente, conforme informado pelo Diretor de Secretaria, são boas as condições gerais do prédio onde funciona a Unidade. Contudo, como ocorrido na inspeção correccional realizada em 2020, o Diretor de Secretaria tornou a referir o problema existente com o aparelho de ar condicionado instalado na sala do CPD. De acordo com o informado, *“a empresa terceirizada alega que depende de autorização do Tribunal para a substituição de peça ou troca do equipamento”*.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21/11/2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”*.

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.



Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que [...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Destarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos da Seção X do Capítulo VI da referida Consolidação, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto nos artigos 86 a 91 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

12.2 Aos Juízes

Item 4.3.1. (Congestionamento na Fase de Conhecimento)

Recomenda-se ao Juiz Titular **Márcio Lima do Amaral** aumentar o número de sentenças líquidas prolatadas.

Item 5.1.1 (Meta CNJ 1/2020)

Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento desta meta, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos solucionados em 2020 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período.



Item 5.1.3 (Meta CNJ 3/2020)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos conciliados em 2020 foi inferior a 45% do total de processos solucionados no mesmo período.

12.3 À Secretaria

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Nos processos remetidos para a tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*” (situação ocorrida, por amostragem, nos de nº(s) **0020020-08.2020.5.04.0282 e 0020364-86.2020.5.04.0282**), cadastrar as parcelas do ajuste (valor e data de previsão de pagamento), a fim de possibilitar a migração automática dos autos para a tarefa “*Acordos vencidos*”, facilitando o fluxo do processo e evitando a demora no arquivamento;
- b) Remeter os processos que estão aguardando o cumprimento de acordo fora do subfluxo de controle de acordos, situação constada nos de nº(s) **0020108-46.2020.5.04.0282, 0020118-90.2020.5.04.0282 e 0020506-27.2019.5.04.0282**, para a tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*”, permitindo, dessa forma, registro da previsão de pagamento da avença e o controle automático dos vencimentos das parcelas;
- c) Nos processos em que expedido mandado de citação para o ente público, querendo, opor embargos no prazo estabelecido pelo art. 535 do CPC, registrar, de forma manual, o prazo de 30 dias, em face do disposto no parágrafo 2º do art. 183 do CPC, evitando a consignação, no expediente respectivo, do prazo de 60 dias, como ocorrido no **processo nº 0020685-29.2017.5.04.0282**;
- d) Após a decisão que homologa cálculos de liquidação de sentença, ou decisão que torna líquida a obrigação do título executivo, o processo seja remetido para a fase de execução, porquanto esse tipo de decisão encerra a fase de liquidação, permitindo, dessa forma, a aferição correta dos indicadores de prazo médio de tramitação em cada fase processual pelo e-gestão. Situação ocorrida, por amostragem, nos **processos nº(s) 0020685-29.2017.5.04.0282 e 0020285-49.2016.5.04.0282**.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 À Secretaria

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, se for o caso, os devedores que permaneçam com seus dados registrados junto a esse banco de dados por equívoco. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.**

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.**

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de



expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária (*):

- a) No processo nº **0020472-86.2018.5.04.0282**, proceder à inclusão da executada (embargante) no BNDT e SERASAJUD, conforme determinação que consta no despacho proferido em 29/05/2020, ID. 10e8ab9;
- b) No processo nº **0020314-60.2020.5.04.0282**, considerando que a sentença homologatória do acordo entre as partes (ID. 10ad30a) determina a comprovação de recolhimento previdenciário sobre a parcela remuneratória, bem como a discriminação das parcelas que compõe o ajuste, conforme minuta que segue no ID. 1769b38, e, ainda, o teor da manifestação da reclamada apresentada em 17/03/2021 (ID. f4ef3cd), proceder à conclusão dos autos para as providências que o Juízo entender de direito.

() Em relação às demais pendências apontadas no item 8.9.3, foi realizada a movimentação processual, conforme constatado mediante consulta aos autos dos processos no dia 11/05/2021.*

Item 8.10.2 (Peritos – Cargas vencidas há mais de dez dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança, regularize os andamentos e/ou dê baixa da carga dos autos que já foram devolvidos mas ainda constam como pendentes de devolução no sistema inFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, no momento oportuno, observadas as medidas de combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPR.

Item 8.11.1 (Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido)

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de 10 dias úteis, listados no item 8.11.1 deste relatório correcional, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/04/2020.

14 MEDIDAS RELACIONADAS AO COVID-19

Considerando o disposto no 6º, § 2º, do Ato nº 13, de 19/05/2020, do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, o Diretor de Secretaria foi questionado acerca das medidas adotadas “no tocante à contingência do COVID-19, com a identificação do ato normativo e a ordem de serviço a que se referem”, tendo referido o seguinte: “As medidas são as determinadas nas portarias vigentes deste E. TRT, direcionadas à prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19), que determinaram o regime de trabalho remoto integral e compulsório, e estabeleceram que as audiências ocorreriam apenas de forma telepresencial.”

A Portaria Conjunta nº 1.268, de 20/03/2020, da Presidente e do Corregedor do TRT4, instituiu os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). O artigo 3º da referida Portaria estabelece que “O trabalho presencial de magistrados e servidores é medida excepcional, admitida apenas para o exercício das atividades essenciais à manutenção mínima da Justiça do Trabalho, definidas no artigo 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 001/2020, que não possam ser realizadas remotamente”.

Cumprir registrar que as disposições da referida portaria têm sido rigorosamente observadas pelas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região e, em especial, pela Unidade Correccionada.

15 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correccional Ordinária, o Corregedor Regional manteve contato com o Juiz Titular, por videoconferência pela plataforma *Google Meet*, às 15:00 horas do dia da correição.



Conforme divulgado previamente, o Corregedor Regional esteve à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa e às demais Unidades Judiciárias do Foro Trabalhista de Esteio no dia 04/5/2021, das 14h às 14h30min, por meio de videoconferência, sem que tenha havido manifestação de interesse.

Outrossim, o Assessor Jurídico da Corregedoria realizou a entrevista correccional com o Diretor da Secretaria, por meio eletrônico, o qual prestou as informações e esclarecimentos solicitados.

16 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA

16.1.SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Embora não tenha havido requerimento específico por parte do Diretor de Secretaria, em face da situação relatada na entrevista correccional, reitere-se a solicitação à Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO) de que sejam adotadas as providências que se fizerem necessárias ao conserto do aparelho de ar condicionado da sala onde fica o CPD da Unidade correccionada.

17 PRAZO PARA RESPOSTA

O Diretor de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 2322/2021**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

18 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Márcio Lima do Amaral, e pelo Diretor de Secretaria, Fernando Corrêa da Silva, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correccional. E, para os devidos fins, é por mim, Valdemir da Silva, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Des. Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente
Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional